



**LEI MUNICIPAL Nº. 153 GPM/BA**

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA, ALIENAÇÃO, CONSIGNAÇÃO OU PERMUTA DE VEÍCULO USADO PARA AQUISIÇÃO DE OUTRO VEÍCULO NOVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do executivo municipal a dispor do veículo MIS/CAMIONETA MARCA GM/BLAZER COLINA 4X4 COR BRANCA, PLACA JVC 0371 e CHASSIS 9BG116JC05C424383, de propriedade do Município de Bannach, Pará, em forma de venda, alienação, consignação, permuta, ou qualquer outra forma de alienação, destinando o produto da venda para aquisição de outro veículo que ficará incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do executivo municipal a contrair financiamento perante as instituições financeiras de valor complementar para aquisição de outro veículo, caso o valor apurado na venda não seja suficiente para aquisição outro veículo.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
GABINETE DO PREFEITO  
E-MAIL=prefeituradebannach@yahoo.com.br

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 11 de Março de 2009.

**VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM**

Prefeito Municipal de Bannach

Avenida Paraná, 27, centro, CEP: 68388-000 – Bannach – PA  
Telefone: (94) 3305 1201/1202/1204  
CNPJ: 01.595.320/0001-02